



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviço de profissional Médico Clínico Geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Cerrito/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Cerrito /SC identificou a necessidade de contratação de 02 (dois) profissionais Médicos Clínico Geral, para suprir a demanda regular de atendimentos da Unidade Básica de Saúde (UBS) Salomão Paes. Garantindo a manutenção dos atendimentos médicos regulares, continuidade do cuidado e segurança assistencial à população.

A UBS Salomão Paes é responsável por atender uma demanda significativa e contínua de usuários, abrangendo consultas médicas, acompanhamento de condições crônicas, atendimentos de demanda espontânea, ações preventivas e promoção da saúde. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de médicos clínicos gerais, a fim de recompor e fortalecer a equipe mínima necessária para o adequado funcionamento da unidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe no Município de São José do Cerrito o referido plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional Médico Clínico Geral devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

3.2. O profissional disponibilizado pela Contratada deverá manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes, inclusive, utilizando e inserindo todos os dados clínicos nos sistemas Municipais;





3.3. O contratado deverá responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos necessários à execução dos serviços, incluindo, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários de qualquer natureza, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto da presente contratação, sem ônus adicional para a contratante.

3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar médico, conforme horários e dias definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Item 01 - 01 (um) MÉDICO CLINICO GERAL

Segunda-feira: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

Terça-feira: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

Quarta-feira: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Carga horária de 24 horas semanais.

Item 02 - 01(um) MÉDICO CLINICO GERAL

Segunda-feira: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00;

Terça-feira: das 13h00 às 17h00;

Sexta-feira :das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00

Carga horária de 20 horas semanais

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades e valores estimados para a contratação pelo período de 01 (um) ano estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de médico clínico geral Local: UBS Salomão Paes Horário de atendimento: Segunda- feira: das 8h00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h00 Terça- feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00	HORAS	1.248	116,85	145.828,80





	Quarta- feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 Totalizando 24 horas semanais				
02	Serviços de médico clínico geral – UBS Salomão Paes Horário de atendimento: Segunda feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 Terça feira: das 13h00 às 17h00 Sexta feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 Totalizando 20 horas semanais	HORAS	1.040	116,85	121.524,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a viabilidade e as alternativas disponíveis para a contratação de profissional da área da saúde – Médico Clínico Geral.

A análise demonstrou que há, no mercado, diversas empresas e entidades especializadas na prestação de serviços de saúde, com capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento de profissionais qualificados para atuação em unidades públicas de saúde. Tais prestadores atuam frequentemente em contratos com entes da Administração Pública, o que evidencia a existência de competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas por meio de licitação.

Dentre as alternativas analisadas, considerou-se inicialmente o provimento por meio de chamamento de candidatos aprovados em concurso público. No entanto, essa possibilidade mostrou-se inviável, tendo em vista que já foram convocados todos os profissionais aprovados no concurso para o cargo de Médico Clínico Geral.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, segura e vantajosa para a Administração Pública. Esse modelo permite ampla concorrência, seleção da proposta mais vantajosa, transparência no processo e agilidade





na formalização contratual.

A contratação via empresa terceirizada também oferece maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, garantindo o imediato suprimento dos profissionais necessários e a continuidade dos serviços de saúde pública de forma eficiente, legal e ininterrupta.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação do objeto deste estudo é de R\$ 267.352,80 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois mil e oitenta centavos). Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada no Portal de Compras Públicas e no Farol TCE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral, com disponibilização de profissionais habilitados, a fim de atender à demanda contínua da Unidade Básica de Saúde Salomão Paes.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

A presente solução busca suprir a necessidade permanente de atendimento médico durante o horário regular de funcionamento da unidade, garantindo a continuidade dos serviços de atenção primária à saúde, a resolutividade dos atendimentos e o adequado acolhimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.





9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de profissional da saúde Médico Clínico Geral, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e a regularidade dos atendimentos médicos na UBS - Unidade Básica de Saúde Salomão Paes, evitando interrupções na prestação dos serviços
- Aumento da capacidade de atendimento clínico geral na atenção primária;
- Redução do tempo de espera e melhoria da resolutividade das demandas dos usuários;
- Fortalecimento das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos à saúde;
- Atendimento qualificado e humanizado à população, com profissionais capacitados;
- Reduzir a sobrecarga das equipes de saúde existentes, contribuindo para melhores condições de trabalho e desempenho dos profissionais
- Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do município e para a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.





13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para contratação de Médico Clínico Geral, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de São José do Cerrito/SC.

São José do Cerrito, SC, 14 de maio de 2026.

TAIANA APARECIDA CORREA
Secretária Municipal de Saúde

